



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MONTANHISMO E ESCALADA – CBME**

A Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada (CBME) convoca as entidades filiadas e as associadas, às entidades de prática desportivas filiadas à uma federação estadual (os clubes e associações) e os atletas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de janeiro de 2025, às 19:30 horas em por meio eletrônico em ambiente virtual, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para os cargos de Diretora para o quadriênio 2025-2028
 - a. Presidente
 - b. Vice-Presidente
 - c. Diretor Secretário
 - d. Diretor Financeiro
 - e. Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal
2. Prestação de contas 2024
3. Balanço das atividades e ações do mandato
4. Assuntos Gerais

Relação de entidades e direito a voto:

Federações (com direito a voto)	Número de Votos
FEMERJ – Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro	40
FEMESP – Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo	16
FEPAM – Federação Paranaense de Montanhismo	20
FEMESC – Federação de Montanhismo do Estado de Santa Catarina	24
FEMEMG – Federação de Montanhismo do Estado de Minas Gerais	16
FGM – Federação Gaúcha de Montanhismo	16
FEMECE – Federação de Montanhismo do Estado do Ceará	0

Associações	Número de Votos
ACE – Associação Capixaba de Escalada	12
AERN – Associação de Escalada do Rio Grande do Norte	
APE – Associação Paraibana de Escalada	
AEP – Associação de Escalada do Planalto Central	

Grupo de Entidades Locais de Práticas Desportivas associadas diretas



Grupo dos Representantes dos Atletas	Número de Votos
Grupo dos Representantes dos Atletas	08

A realização de assembleias gerais ordinárias por meio eletrônico (Link da assembleia disponível no dia 24 de janeiro no site www.cbme.org.br), independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica, está fundamentada na [LEI Nº 14.010, DE 10 DE JUNHO DE 2020](#), que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19). A mesma lei define que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Atenciosamente,
Marcio Hoepers
Presidente em Exercício da CBME